



# TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO № 030801/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.675.869/0001-97, com sede à Av. Lauro Monte, 381, Sala 01, Abolição I, Mossoró/RN, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2021 PE, mediante as sequintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO FURGÃO ORIGINAL AMB. SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNCIPIO, CONFORME CONVENIO Nº 030 de 2018, com o FUndo de Saúde do RN..
- 1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial N° 017/2021 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18818 - VEICULO FURGONETA ORIGINAL DE FÁBRICA OKM ADPT. AMB. TIPO A AMBULANCIA TIPO A - Simples Remoção Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas	UND	FIAT	1	103.500,00	103.500,00







	ı		ı
4 rodas, modelo do ano da			
contratação ou do ano			
posterior, adaptado p			
ambulância de SIMPLES			
REMOÇÃO. Motor			
Dianteiro;4 cilindros;			
Combustivel gasolina ou			
gasolina e/ou álcool			
misturados em qualquer			
proporção(flex);Potência			
mín de 85 cv;Tanque de			
Combustível: Capac. min-50			
L. Freios e Suspensão.			
Equipamentos Obrigatórios			
exigidos pelo CONTRAN;			
Cabine/Carroceria:Portas			
em chapa, c/ revestimento			
interno em poliestireno, c/			
fechos interno e externo,			
resistentes e de aberturas			
de fácil acionamento. Altura			
interna do veículo deve ser			
original de fábrica. O pneu			
estepe não deve ser			
acondicionado no salão de			
atendimento. Sist. Elétrico:			
Original do veículo,			
c/montagem de bateria de			
no mín 60 Ah do tipo sem			
manutenção, 12 volts. O			
Sist. elétrico dimensionado			
p/ o emprego simultâneo de			
todos os itens especificados			
do veículo e equipamentos,			
quer c/ a viatura em			
movimento quer			
estacionada, sem risco de			
sobrecarga no alternador,			
fiação ou disjuntores			
Iluminação: Natural e			
Artificial. Sinalizador Frontal			
Principal do tipo barra linear			
ou em formato de arco ou			
similar, c/ módulo único e			
lente inteiriça ou múltiplas			
lentes, c/ compr. min de			
1.000 mm e máx de 1.300			
mm, largura mín de 250 mm			
e máx de 500 mm e altura			
mín de 55 mm e máx de			
110 mm, instalada no teto			
da cabine do veículo. Laudo			
que comprove o			
atendimento à norma SAE			
J575, SAE J595 e SAE			
3373, 371L 3000 C OAL	l		l







J845, no que se refere aos			
ensaios contra vibração,			
umidade, poeira, corrosão,			
deformação e fotometria			
classe 1, p/ o Sinalizador			
Luminoso Fronta Principal.			
•			
amplificador de potência			
mín de 100 W RMS @13,8			
Vcc, mín de 3 tons distintos,			
Sist. de megafone c/ ajuste			
de ganho e pressão sonora			
a 01 (um) metro de no mín			
100 dB @13,8 Vcc; Laudo			
que comprove o			
atendimento à norma SAE			
J1849, no que se refere a			
requisitos e diretrizes nos			
Sist.s de sirenes eletrônicas			
c/ um único autofalante.			
Sist. portátil de oxigênio			
completo, mín 3 L. A cabine			
deve ser c/o Sist. original do			
fabricante do chassi ou			
homologado pela fábrica p/			
ar Condic., ventilação,			
aquecedor e			
desembaçador. O			
compartimento do paciente,			
deve ser original do			
fabricante do chassi ou			
homologado dor oscilante			
no teto; A Capac. térmica			
do Sist. de Ar Condic. do			
Compartimento traseiro			
deve ser de no mín 15.000			
BTUS.Maca retrátil, em			
duralumínio; c/ no mín			
1.800 mm de			
comprProvida de Sist. de			
elevação do tronco do			
paciente de mín 45 graus e			
suportar peso mín de 100			
kg. Com colchonete.			
Deverão ser apresentados:			
Autorização de			
Funcionamento de Empresa			
do Fabricante e Registro ou			
Cadastramento dos			
Produtos na Anvisa;			
Garantia de 24 meses.			
Ensaio atendendo à norma			
ABNT NBR 14561/2000 e			
AMD Standard 004, feito			
por laboratório devidamente		 	







	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
credenciado. A distribuição			
dos móveis e equipamentos			
no salão de atendimepela			
fábrica Sist. de Ar Condic. e			
ventilação nos termos do			
I			
1.0 0 0			
14.561.Ventilanto deve			
prever: Dimensionar o			
espaço interno, visando			
posicionar, de forma			
acessível e prática, a maca,			
bancos, equipamentos e			
aparelhos a serem			
utilizados no atendimento			
às vítimas. As paredes			
internas, piso e a divisória			
deverão ser em plástico			
reforçado c/ fibra de vidro			
laminadas ou Acrilonitrila			
Butadieno Estireno auto-			
estinguível, ambos c/			
espessura mín de 3mm,			
moldados conforme			
geometria do veículo, c/ a			
proteção antimicrobiana,			
tornando a superficie			
bacteriostática. Um suporte			
p/ soro e plasma; Um pega-			
mão ou balaústres vertical,			
junto a porta traseira			
esquerda, p/ auxiliar no			
embarque c/ acabamento			
na cor amarela. Armário			
superior p/ objetos, na			
lateral direita, acima da			
maca, em ABS auto-			
estinguível ou compensado			
naval revestido interna e			
externamente em material			
impermeável e			
lavável(fórmica ou			
similar).Fornecer de vinil			
adesivo p/ grafismo do			
·			
veículo, composto por			
cruzes e palavra			
Ambulância no capô, vidros			
laterais e traseiros; e as			
marcas do Governo			
Federal, SUS e Ministério			
da Saúde. (Caso tenha sido			
adquirida com recursos do			
Ministério da Saúde).			
i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	1	Total Geral	103.500,00
		i Otal Geral	103.300,00







2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:
- 517 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.38 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente.
- 3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
- 4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto RN, Centro, das 7h30min às 13h.
- 4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:







- 5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
- 5.2 A entrega deverá ser feita em até 15 dias, devidamente agendada.
- 5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:
- 5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
- 5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
- 5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Compete à Contratante:
- 6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete à Contratada:
- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior:
- 7.1.3 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entreque pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta:

PREFEITURA

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido:

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência:
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto:
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 9.1 Este contrato terá vigência a partir de 03/08/2021 com término em 31/12/2021.
- 9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL







10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

TECTEMINIUAC

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 03/08/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA Prefeito Municipal

## PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA 04.675.869/0001-97 Contratado

I ESTEWIONHAS	
1	2
CPF:	CPF: